



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DA PRESIDENTE

CONTRATO n. 48/2019– CIA. 0046447-05.2019.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Pessoa Jurídica Ewave do Brasil Informática.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: “(...) À vista do exposto, considerando que a contratada não apresentou elementos novos capazes de afastar a penalidade imputada, acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação para aplicar à empresa penalidade na forma de glosa no patamar de 3% do valor total dos serviços, estampada na Cláusula Nona do Contrato n. 48/2019, com a conseqüente dedução do valor na Garantia prestada, com fulcro no que estabelece os parágrafos 2 e 3º do artigo 86, da Lei n. 8666/93”.

“(...) **Registram-se** a penalidade no banco de qualidade deste Tribunal após o trânsito em julgado da ordem sancionatória(...)”.

Cuiabá, 16 de março de 2023.

assinado digitalmente
Ivone Regina Marca
Diretora do Departamento Administrativo